



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.980, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, e que exerce suas funções dirigindo ambulâncias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) Atendimento Pré-Hospitalar e Capacitação de Veículos de Emergência, fará jus a um adicional por função, mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único – O adicional de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.861, de 21 de Agosto de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Junho de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1980 / 2018
EM 11 / 06 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 044/2018 – Autor: João Carlos Lorenzoni- Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfioriano.es.gov.br



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI N° _____

AUTÓGRAFO N° - 030

PROJETO DE LEI N° - 044

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N°. 044/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÔE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, e que exerce suas funções dirigindo ambulâncias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) Atendimento Pré-Hospitalar e Capacitação de Veículos de Emergência, fará jus a um adicional por função, mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único – O adicional de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.861, de 21 de Agosto de 2017.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de Maio de 2018.

José Joaquim Stein
Vice-Presidente

David Klippe
Presidente

Cesar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 044/2018 – Autor: João Carlos Lorenzoni- Prefeito Municipal